

**ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020**

**Aos 28/05/2020 13:30 horas**, Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – Bairro Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, reuniram o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2020.

REQUISITANTES: Divisão Administrativa, Divisão de Águas e Esgotos e Divisão de Limpeza Urbana.

ASSUNTO: Esta sessão destinou-se abertura do Pregão Presencial nº **028/2020** objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais. Foram recebidos os envelopes das propostas econômicas. Estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, as empresas relacionadas abaixo:

CREDENCIADO: Foram recebidos os envelopes das empresas relacionadas abaixo para participação.

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
DANILO CIRIACO QUEIROZ	08.541.040/0001-52	DANILO CIRIACO QUEIROZ	MG13417472
ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA - ME	03.182.464/0001-54	ROMARIO DE ALMEIDA	M3479526

ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA: Após a abertura da reunião, procedeu-se a abertura dos envelopes e análise da proposta econômica. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento. Foi classificada a proposta da empresa:

Empresa	Valor Proposta
ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA - ME	R\$ 64,00 para Hora/Homem 12 % desconto para tabela

**Observação<sup>1</sup>:** A empresa DANILO CIRIACO QUEIROZ, CNPJ nº 08.541.040/0001-52, apresentou sua proposta sem a identificação do VT proposto e valor de mão de obra, ficando assim impossibilitado de avaliar o valor ofertado estando assim desclassificado para o certame.

**RODADAS DE LANCES DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS**

Item 01 - Mapa em anexo

Habilitação da vencedora: Após a abertura do envelope e análise da documentação da empresa ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA - ME a mesma foi considerada habilitada nos termos do edital.

Encerrada a rodada de lances, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA – ME

<b>Proposta Inicial</b>	
<b>MO</b>	<b>64,00</b>
<b>Desconto</b>	<b>12,00</b>
<b>VT Inicial</b>	<b>784</b>

Lance Final	
<b>MO</b>	<b>64,00</b>
<b>Desconto</b>	<b>12,00</b>
<b>VT Final</b>	<b>784</b>

**Observação:** O representante da empresa concordou em fechar o desconto a 12,00 % para peças e valor de mão-de-obra a R\$ 64,00.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	11082	1.000	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA EM VEÍCULOS LEVES	R\$ 64,00	R\$ 64.000,00
2	48889	1	UN	TABELA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM FUNILARIA, PINTURA, ELETRICA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA EM VEICULOS LEVES	12%	R\$ 100.000,00

**Adjudicação:**

O Pregoeiro declarou vencedora a empresa ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA – ME, CNPJ nº 03.182.464/0001-54 no valor total de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

O valor total do presente processo é R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

**Observação: O processo será encaminhado ao setor de transporte para análise dos valores adjudicados e realização de diligência quanto ao atendimento das condições exigidas no edital, conforme abaixo:**

*4.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro- eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro- eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.*

**4.1.1 - Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa do DEMSUR, localizada Centro Administrativo: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Térreo – Centro – Telefax:(32) 3696-3450 – CEP 36.880-002 – Muriaé – MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do administrativa do DEMSUR e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.**

*Observação: Exigência quanto ao raio baseado no Processo do Tribunal de Contas de Minas Gerais:*

**5.2 - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede do Tribunal de Contas. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Tribunal, pois, se a distância entre a sede do TCEMG e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Tribunal de Contas até a oficina e da oficina até o Tribunal de Contas (que é obrigação da contratante,**

conforme item 8.1), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais). 5.3 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do TCEMG para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc. 5.4 - Assim, o raio de 10 (dez) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do TCEMG, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo TCEMG. Fonte: Edital do Pregão Eletrônico 021/2018, Processo nº 021/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Disponível em: [https://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2018/pl\\_597/Edital\\_1\\_597\\_2018.pdf](https://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2018/pl_597/Edital_1_597_2018.pdf). Acesso em : 18/12/2019.

4.1.2 - A entrega do produto/ serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Transporte, podendo o prazo para a execução e entrega dos serviços ser estendida, caso o serviço a ser executado seja de uma complexidade maior, devendo a contratada solicitar ao Setor de Transporte a dilação do prazo.

#### **4.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS:**

4.2.1 - Outros Requisitos Necessários:

- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 2 (dois) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
  - b1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca Específica
  - b2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos
  - b3) 01 (um) carregador de baterias
  - b4) 01 (um) teste para análise de baterias
  - b5) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro
  - b6) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão
  - b7) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis

4.2.2 – Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do DEMSUR, a visita técnica deverá ser agendada na Coordenadoria de Transportes, com o Coordenador da Área, pelo telefone (32) 3696-3453.

#### **4.3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

4.3.1 - Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses).

4.3.2 - Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

4.3.3 - O gestor/fiscal de contrato do DEMSUR não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

#### **4.4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.4.1 - O DEMSUR poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

4.4.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo DEMSUR, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.4.3 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, poderá ser subcontratado no máximo em até 40% (quarenta por cento), cedido ou transferido, parcialmente, com autorização prévia do DEMSUR, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4.4 - Os serviços de lanternagem/ pintura também poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

4.4.5 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao DEMSUR e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

4.4.6 - A cada serviço, o DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o veículo dar entrada na oficina.

4.4.7 - O orçamento deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano, número da placa do veículo, quilometragem do veículo, descrição e discriminação dos serviços, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade e código da peça substituída para confrontação com o preço de tabela.

4.4.7.1 Quando for necessária a substituição de peças que não estejam contempladas na Tabela de Peças do DEMSUR, a Contratante através do Setor de Transporte deverá realizar pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) empresas, a fim de identificar o preço de mercado das peças/componentes, a partir da pesquisa, o preço para peça/componente verificado, passará a integrar a Tabela de Peças do DEMSUR para futura compra.

4.4.8 - Os serviços a serem executados pela contratada serão solicitados pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com a necessidade, por meio de emissão de formulário – OSRV, conforme modelo constante do **Anexo XII**, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do veículo a receber os serviços.

4.4.9 - Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

4.4.10 - O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: O envelope de habilitação da empresa DANILO CIRIACO QUEIROZ, ficará retido sob a guarda do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado, até a homologação do processo. Os representantes presentes manifestaram-se pela não interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe e pelo representante credenciado presente no ato.

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO

Pregoeiro

Kennia Neves Ciuldin Silva da Nobrega

MEMBRO

Marcos Barcaro Pinto

MEMBRO

ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA - ME